EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2024 – SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO-MA, torna público que realizará a seleção e credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS**, prestadoras de serviços de **ARBITRAGEM ESPORTIVA**, ÁRBITROS, ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) e MESÁRIOS, para atuação nos campeonatos municipal de futebol de campo amador, nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, Decreto 11.878 de janeiro de 2024 e deverá obedecer às normas deste instrumento convocatório.

1– OBJETO.

O objeto do presente edital é o credenciamento de prestador de serviço de arbitragem esportiva, compreendendo árbitros, assistentes (bandeirinhas) e mesários para atuação nos campeonatos de futebol de campo amador do Município de Lajeado Novo-MA.

1.1- Recebimento das Solicitações de Credenciamento

INÍCIO: 25/04/2024

TÉRMINO: Enquanto tiver necessidade da prestação de serviços.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO.

2.1. A prestação de serviços deve obrigatoriamente ser prestada por pessoa física ou jurídica que detenha capacidade técnica exigida;

2.2. Não serão admitidos prestadores de serviços que tenham sido declarados inidôneos por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado em Diário Oficial da União, Estado, Distrito Federal ou Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3 – DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A efetivação da inscrição se dará a partir do dia 25 de abril de 2024 mediante a entrega do REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (modelos anexos), devidamente preenchida e acompanhada da documentação necessária, dirigida através do endereço eletrônico: cpl.lajeadonovo@gmail.com, ou protocolada na

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA em dias úteis de funcionamento na Avenida Anita Viana, 43, Centro, CEP: 65937-000, nos horários de 08:30 às 12:00 horas.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO.

4.1 – No ato de inscrição o interessado deverá apresentar requerimento, anexando os seguintes documentos*:*

4.2. Documentos necessários para **Pessoa Jurídica:**

4.2.1. Requerimento;

4.2.2. Ato de constituição da Empresa ou da Associação (contrato social, ata, requerimento de empresa individual, etc.);

4.2.3. Cópia do RG e CPF do Representante legal da entidade;

4.2.4. Relação dos árbitros e assistentes;

4.2.5. Comprovante de endereço da entidade;

4.2.6. Cópia de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

4.2.7. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome da pessoa jurídica;

4.2.8 Certificados de cursos de arbitragem ou declaração firmada por órgão esportivo de que o (s) árbitro (s) e assistentes já participaram de pelo menos 02 (dois) jogos oficiais como árbitro principal ou assistente (para cada um dos membros da equipe de arbitragem);

4.3. Documentos necessários para **Pessoa Física:**

4.3.1. Requerimento

4.3.2. RG e CPF (cópia);

4.3.3. Dados bancários com conta corrente e agência bancária em nome do credenciado;

4.3.4. Comprovante de Endereço;

4.3.5. Certificado de Curso de arbitragem ou declaração firmada por órgão esportivo de que já participou de pelo menos 02 (dois) jogos oficiais, como árbitro principal ou assistente;

5 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1 - A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de licitações e contratos;

5.2 - Considerar-se-ão habilitados os interessados que apresentarem documentação exigida de forma regular e inabilitados aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 - À medida que os interessados apresentem sua documentação, e por conseguinte sua proposta de adesão ao credenciamento, o Agente de Contratação e a sua equipe de apoio se reunirão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da Protocolização do(s) envelope(s) pelos interessados, para análise dos documentos e das propostas, e após decidirá, fundamentadamente, lavrando-se a respectiva ata, pelo deferimento ou pelo indeferimento da proposta de credenciamento. Para cada credenciado será firmado o Termo de Credenciamento.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Dos atos praticados referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste Edital, caberão recursos administrativos, devendo o interessado apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da resposta negativa.

7.4. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses

7.5. Os recursos e contrarrazões serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos ao agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la à autoridade competente para decisão, devidamente informados.

7.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1. Todos aqueles que preencherem os requisitos exigidos neste edital terão seus requerimentos de credenciamento homologados pela autoridade competente;

8.2. Cumpridas as exigências de habilitação, o credenciamento será homologado, sendo formalizado mediante assinatura de termo de credenciamento ou termo de contrato;

9 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 – A ordem para chamamento dos credenciados será verificada de acordo com a ordem de inscrição;

9.2 – O credenciado que não puder comparecer a algum jogo, deverá justificar sua ausência. Sendo que, não comparecendo de forma injustificada a mais de 02 dois jogos será descredenciado.

9.3 – quando se tratar de pessoa jurídica, esta deverá ser composta pela equipe completa (01 arbitro principal e 02 bandeirinhas e 01 mesário), sendo que a atuação em cada jogo será em conjunto, não podendo haver separação dos seus integrantes.

9.4 – a pessoa jurídica poderá participar e credenciar mais de uma equipe, entretanto, os membros das equipes não poderão ser REPETIDOS.

9.5 – A secretaria Municipal de Esporte deverá respeitar a ordem dos inscritos, quando do chamamento para atuar nos jogos, somente podendo reiniciar no primeiro quando passados todos os credenciados.

9.6 – As pessoas jurídicas seguirão a mesma ordem de inscrição dos ÁRBITROS PRINCIPAIS (pessoas físicas), e quando chamadas a prestar os serviços, atuarão em conjunto com sua equipe (arbitro principal e bandeirinhas).

10 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após a publicação do Resultado, o interessado considerado habilitado estará apto a assinar o Termo de Contrato ou equivalente, devendo fazê-lo na Prefeitura Municipal, no prazo de 02 dias.

10.2. Caso o interessado não compareça no prazo do item 10.1, ou ainda venha a recusar-se formalmente por meio de assinatura de termo de desistência, será descredenciado.

11 – DO LOCAL E PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

11.1. Cada Prestação de serviço deverá ser realizada conforme as necessidade e demandas da Secretaria Municipal de Esporte de Lajeado Novo- MA.

11.2. O local de execução dos serviços será nos campos de futebol localizados na zona urbana e zona rural do Município de Lajeado Novo- MA.

12 - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1 O credenciamento tem caráter precário, podendo a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração Pública denunciar o credenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas presentes neste Edital ou em normas esportivas, respeitado o contraditório e a ampla defesa

12.2 - O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da prestação do serviço;

12.3 - Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, no todo ou em parte, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação pertinente e neste Edital;

12.4. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância deste Edital ou demais normas vigentes, o profissional será descredenciado.

13– DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. Os Serviços prestados pelo Credenciado serão remunerados por dia de evento trabalhado;

13.2. Caberá ao Credenciado efetuar o repasse aos seus prestadores de serviço conforme tabela de valores em anexo;

13.3. É vedado ao credenciado terceirização dos serviços contratados neste edital, sob pena de anulação do credenciamento;

13.4. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto do termo de credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do credenciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da prestação de serviços;

13.5. Não haverá qualquer pagamento adicional;

13.6. A contratada durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento;

13.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela credenciada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

14 - DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

14.1. Para pagamento dos serviços de arbitragem, ficam estabelecidos no credenciamento os valores estabelecidos na tabela abaixo:

ITEM	MODALIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 ÁRBITRO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE JOGO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGO	128	R$ 145,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (01 MESÁRIO) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE JOGO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGO	128	R$ 55,00
3	SERVIÇOS DE ASSISTENTE DE ÁRBITRO (1 BANDEIRINHA) EM JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO COM DURAÇÃO DE JOGO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM 02 TEMPOS DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, COM 15 (QUINZE) MINUTOS DE INTERVALO ENTRE CADA TEMPO, REALIZADO EM PERÍMETRO URBANO E RURAL	JOGO	256	R$ 80,00

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

15.1 - Compete aos credenciados:

15.2 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

15.3 – O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

15.4 - Comunicar a Secretaria Municipal de Esporte, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos

serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

15.5 – Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

15.6 - Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

15.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Departamento de Esportes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

15.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Esportes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - São responsabilidades do Município, através da Secretaria Municipal de Esporte:

16.2 – Convocar os árbitros conforme sua necessidade, respeitando a ordem de classificação;

16.3 - Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

16.4 - Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

16.5 - Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

16.6 - Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada.

17 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolado pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de início do recebimento da documentação.

17.2 A impugnação e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e- mail: cpl.lajeadonovo@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada em dias úteis de funcionamento da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo-MA no Avenida Anita Viana, 43, Centro, CEP: 65937-000, no horário de 08:30 as 12:00 horas.;

17.2 – Ante a acolhida da impugnação, as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e vincularão os participantes e a administração.

18 – DAS PENALIDADES.

18.1. O Credenciado estará sujeito as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão de até 10 (dez) dias;

III – Cancelamento do credenciamento.

18.2. Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente;

18.3. A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

18.4. A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Ordenador de despesas da parte.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Credenciado Pessoa Jurídica será o único e exclusivo responsável pelo pagamento dos seus afiliados prestadores de serviço;

19.2. Fica assegurado ao Município revogar ou anular, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o presente credenciamento, sem que caiba ao participante qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação;

19.3. Por meio da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente o interessado autoriza o Município, através da Secretaria Municipal de Esportes, a divulgar nome e imagem de seus afiliados à qual está subordinado, e outros atributos do prestador de serviço em todos os meios de divulgação de mídia relacionados aos eventos da pasta;

19.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão.

Lajeado Novo- MA, em 18 de abril de 2024

Ana Léa Barros Araújo
Prefeita Municipal

Francisco Claúdio Machado
Secretário Municipal de Esporte

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA JURÍDICA)

A Comissão de Licitações e Contratos

Nome da entidade ou empresa_____;

CNPJ: _____

Endereço_____

Representante _____

CPF/Representante _____

Telefones de contato (pelo menos 2):_____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para prestação de serviço de arbitragem esportiva, compreendendo árbitros, assistentes (bandeirinhas) e mesários para atuação nos campeonatos de futebol de campo amador do Município de Lajeado Novo- MA, para tanto faço anexar a documentação da pessoa Jurídica e dos membros da equipe de arbitragem para a devida comprovação.

Lajeado Novo- MA, _____

_____

Assinatura

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

ÁRBITRO PRINCIPAL

À Comissão Permanente de Licitações

Nome:_____;

CPF: _____

Endereço_____

Telefones de contato (pelo menos 2):_____

Endereço eletrônico (e-mail): _____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para prestação de serviço de arbitragem esportiva, compreendendo árbitros, assistentes (bandeirinhas) e mesários para atuação nos campeonatos de futebol de campo amador do Município de Lajeado Novo- MA, para tanto faço anexar a documentação exigida no Edital.

Lajeado Novo- MA, em _____

_____

Assinatura

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

ÁRBITRO ASSISTENTE (BANDEIRINHA)

À Comissão Permanente de Licitações

Nome:_____;

CPF: _____

Endereço_____

Telefones de contato (pelo menos 2):_____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para prestação de serviço de arbitragem esportiva, compreendendo árbitros, assistentes (bandeirinhas) e mesários para atuação nos campeonatos de futebol de campo amador do Município de Lajeado Novo- MA, para tanto faço anexar a documentação exigida no Edital.

Lajeado Novo- MA, em _____

_____

Assinatura

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PESSOA FÍSICA)

MESÁRIO

À Comissão Permanente de Licitações

Nome:_____;

CPF: _____

Endereço_____

Telefones de contato (pelo menos 2):_____

venho, respeitosamente, comunicar Vossa Senhoria a intenção de ser credenciada para prestação de serviço de arbitragem esportiva, compreendendo árbitros, assistentes (bandeirinhas) e mesários para atuação nos campeonatos de futebol de campo amador do Município de Lajeado Novo- MA, para tanto faço anexar a documentação exigida no Edital.

Lajeado Novo- MA, em _____

_____

Assinatura

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CONTRATO Nº ...../....,QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DELAJEADO NOVO-MA E O (A) SR. (A)……

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, MUNICIPIO DE LAJEADO NOVO-MA, pessoa de direitopúblico, inscrita sob CNPJ ……, situada à ……,neste ato representado por…… denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o (a) Sr. (a) …… Portado do CPF nº …… residente na ……..neste instrumento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO para Prestação dos serviços adiante discriminado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A presente contratação decorre do Processo nº XX/2024 – Chamamento Público para Credenciamento –Inexigibilidade nº XX/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 18.878/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 **DO OBJETO:** - Constitui o objeto o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de equipe de arbitragem (campo e futsal), composta por arbitro, auxiliares, anotador, mesário e munida de todos os equipamentos, nas seguintes condições, especificações e forma a seguir:

2.2 - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

2.2.1. Os serviços serão executados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo- MA, a qual encaminhará a Contratada a Ordem de Serviço contendo, no mínimo:

2.2.1.1. Local da realização do serviço;

2.2.1.2. Especificidade do Serviço a ser prestado;

2.2.1.3. Prazo para a conclusão;

2.2.1.4. Estimativa de valor a ser pago ao contratado;

2.2.1.5. Responsável pelo monitoramento/fiscalização.

2.3. Os serviços serão prestados nas localidades na sede do município e comunidades rurais diversas, observando uma lista de credenciados, que será elaborada por ordem de credenciamento, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

2.4. A lista observará a ordem do credenciamento.

2.5. Havendo novos credenciados, estes irão para o fim da lista estabelecida.

2.5.1. Os serviços serão solicitados ao credenciado escalado, mediante contato telefônico, ou outro meio.

2.5.2. Caso o credenciado escalado não possa cumprir o compromisso, será convocado o seguinte da lista.

2.5.3. Os serviços objeto deste credenciamento devem ser executados diretamente pelo Contratado, não podendo ser subempreitados, cedidos ou sublocados.

2.5.4. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado no contrato ou aos padrões exigidos pela Administração ou pela legislação.

2.5.5. Os prestadores do serviço não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Lajeado Novo- MA, sendo de responsabilidade do Contratado todos os tributos e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho, bem como o cumprimento das convenções coletivas da categoria e de todos os dispositivos legais pertinentes.

2.5.6. O Contratado deverá submeter-se às condições fixadas pela Administração Municipal quanto ao comportamento, discrição e urbanidade no serviço, sujeitando-se às regras do sigilo em relação a assuntos de que tomem conhecimento em decorrência da execução dos serviços, inclusive, após cessado o presente contrato.

2.5.7. O credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para a prestação do serviço.

2.5.8. Correm à conta do prestador de serviço todas as despesas decorrentes desta contratação, bem como combustível, impostos, fornecimento de ferramentas, entre outros;

2.5.9. A Administração credenciará todos os interessados na prestação do serviço, desde que atendam às condições fixadas neste Edital.

2.5.10. O preço do serviço será aquele fixado pela Administração Municipal sendo que o credenciamento importará em aceitação do mesmo pelo prestador credenciado, bem assim das demais condições fixadas para aprestação do serviço.

2.4.11 - O serviço deverá possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, contados a partir da finalização e entrega do mesmo.

2.4.12 - Durante o prazo de garantia, o licitante obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio.

2.4.13 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa.

2.4.14 – O prestador de serviços deverá executar os serviços observando e

aplicando normas e equipamentos de segurança e proteção, na forma das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

2.4.15 – Caberá ao contratado arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, diretas e indiretas, exceto o fornecimento dos materiais a serem empregados nos mesmos.
2.4.16 – A entrega dos serviços será concretizada mediante aceite formal por parte do Município de Lajeado Novo- MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do Municipio de Lajeado Novo-MA, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento dos serviços/emissão da RPA pelos serviços aqui descritos será realizado por jogos executados e o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento do relatório de execução deserviço, com a correta descrição dos serviços realizados e da nota fiscal dos serviços, através de transferência bancária na seguinte conta:

Banco: …….. Agência…… Conta……

5.2 - O relatório de execução dos serviços deverá ser devidamente preenchido e assinado por um fiscal da CONTRATANTE, que atestará a veracidade das informações nele contidas.

5.3 É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância sobre os serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pela CONTRATANTE.

5.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, nãoocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direitoao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.6 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, principalmente para Pessoa Jurídica a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS),Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.7 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço realizado, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8 – Fica expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de preços adotada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – O objeto será prestado pela contratada, conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando os parâmetros de boa qualidade e as normas legais aplicáveis;

7.1.2. O credenciado deverá manter todas as condições de habilitação técnicas, qualitativas, qualificativas e documentais de seus prestadores de serviços afiliados;

7.1.3. Comunicar a Secretaria Municipal de Esporte, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços contratados ou quando verificar condições inadequadas ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

7.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

7.1.5. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.1.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Departamento de Esportes ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

7.1.7. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Esportes

7.2 - São obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Convocar os árbitros conforme sua necessidade, respeitando a ordem de classificação;

7.2.2. Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e a resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação do Credenciado e seus prestadores de serviço;

7.2.3. Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os prestadores de Serviço no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram;

7.2.4. Realizar os pagamentos, cumprir os prazos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento conforme tabela anexa;

7.2.5. Disponibilizar, quando solicitado, o atestado de Participação Técnica no evento em que o prestador de serviço atuou e a função desempenhada

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízoda Rescisão Contratual:

I- Advertência;

II- Suspensão de até 10 (dez) dias;

III- Cancelamento do credenciamento.

8.2- Sendo descredenciado durante a vigência do credenciamento, ficará impedido de se inscrever para o procedimento subsequente;

8.3- A aplicação das penalidades será precedida de processo administrativo, atendidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

8.4- A autoridade responsável pela aplicação das penalidades será o Ordenador de despesas da parte.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato vigorará até 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor designado pela Prefeitura municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato em seu órgão de Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;II – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

II- Prestação inadequada do serviço, apresentando sem qualidade técnica a ser apurada pela Administraçãoquando da sua execução;

III- a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120(cento evinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

IV- o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optarpela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

V- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I –Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos na Lei 14133/2021;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;
III – Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir eventuais dúvidas ou questõesemergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 14.133/21 e suas alterações, os princípios doDireito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 02 (duas) vias.

Lajeado Novo-MA, XX de XXXXXXXXXXX de 2024